



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 151/2021

À COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B. EIRELI

C.N.P.J. nº: 31.708.244/0001-57

Estabelecida na Av. Deputado José Afonso, 414 – Pq.

Industrial, Cambará/PR

Telefone: (43) 99824-4395

Processo Digital. nº 329/2021

Empenho nº 2021NE00715

Verba nº: 33903010

Solicitante: Divisão de
Almoxarifado e Patrimônio –
DAP

E-mail: comercialdealimentoslmb@hotmail.com

At. De Lucas Martelli Bachega

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme decisão da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25/11/2021, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 35/2021, tendo por objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor Total Máximo
1	Pacote de 500g	6.000	Café puro, torrado e moído, qualidade tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos/verdes, fermentados; os grãos devem ser crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de regular intenso, bebida mole a rio, isento de gosto riozona, com qualidade mínima aceitável de 5,2 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo no máximo 1 % de impurezas, 5% de outros resíduos e umidade até 5%. acondicionado em embalagem à vácuo. Deverá atender às Resoluções RDC 259 de 20/09/2002, RDC 277 de 22/09/2005 Anvisa e Resolução SAA-n019 de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e alterações posteriores. Deverão constar as	R\$ 8,99	R\$ 53.940,00

Processo Digital nº 329/2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 -Ibirapuera/São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

		inscrições obrigatórias "contem glúten" ou "não contém glúten" conforme Lei Federal nº 10.674 de 16/05/2003 e demais inscrições exigidas, conforme a legislação vigente. Embalado em pacotes limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 (quinhentos) gramas, acondicionados em fardos ou caixas lacradas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. MARCA/FABRICANTE: PAIQUERÊ / ESTRELA TREZE	
--	--	---	--

I – A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial, da ata do pregoeiro e da Ata de Registro de Preços, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Regulamento do Sistema de Registro de Preços, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução/entrega do objeto: 7 (sete) dias úteis, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 03/12/2021 e término em 13/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

III – Do preço / pagamento: R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903010 – Gêneros Alimentícios.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

V – Prazo de garantia / validade: 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial datada de 14/10/2021, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

VI – Prazo de Vigência: 14 (quatorze) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.

VII – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII – Disposições Finais:

- a) a presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;
- b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da ALESP, localizado no andar Térreo, Sala nº T-15, do “Palácio 9 de Julho”, telefones (11) 3886-6239 ou (11) 3886-6191, de 2ª à 6ª feira;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP: 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço almox.dap@al.sp.gov.br;

d) como condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a Contratada exhibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);

- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

- a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, sob pena de cometimento do crime previsto no inciso III do artigo 96 da Lei federal nº 8.666/1993.

São Paulo, em 30 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta A.C. em 06 / 12 / 2021.

ASSINATURA:

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS L.M.B.

Nome: Lucas Martelli Bachega.

RG: 13.238.597-0



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :07/12/2021 19:01:39